



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 63ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2019
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Fazendo uso da palavra, o Desembargador Glauber Rêgo propôs moção de congratulações pela passagem do 15º aniversário da Quinta Jurídica, ocorrido no último dia 16 de agosto. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, determinando o envio de comunicado à Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Norte. Ato contínuo, o Desembargador Presidente informou que no próximo dia 23 de agosto, a partir das 9h00, no Plenário do TRE-RN, seria realizada a “Roda de Mulheres”, uma iniciativa que tem o propósito de reunir, para debates, mulheres que fazem a diferença em instituições jurídicas da Capital. **JULGAMENTOS – Processo adiado: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600951-51.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: George Luiz Rocha da Câmara. Advogado: Whanderley Alessandro Costa Silva. O relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. **Processos que dependem de pauta:** Neste momento, o Desembargador Glauber Rêgo passou a presidência ao Desembargador Cornélio Alves, em virtude de sua suspeição nos Embargos de Declaração no Recurso

Eleitoral número 2019-14. Considerando, ainda, as declarações de suspeição dos Juízes Ricardo Tinôco e Adriana Cavalcanti, o Desembargador Cornélio Alves convocou a Juíza Érika de Paiva para atuar no feito. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 209-14.2016.6.20.0043.** Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: embargos de declaração - recurso eleitoral - direito eleitoral - eleições - cargos - cargo - prefeito - cargo - deputado estadual - eleições - eleição majoritária - eleições - eleição proporcional - transgressões eleitorais - conduta vedada a agente público – representação. Embargante: José Galeno Diógenes Torquato. Advogados: Jose Augusto Delgado e outros. Embargante: José Galdêncio Diógenes Torquato. Advogados: Jose Augusto Delgado e outros. Embargado: Ministério Público Eleitoral. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, conheceu e deu provimento parcial aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. O Desembargador Cornélio Alves agradeceu a participação da Juíza Érika Pereira, solicitando, na oportunidade, o retorno do Juiz Titular Ricardo Tinôco. Em seguida, passou a presidência ao Desembargador Glauber Rêgo. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601037-22.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Jose Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Roniele dos Santos. Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por RONIELE DOS SANTOS relativas às Eleições de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601041-59.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Jose Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual– eleições 2018. Requerente: Milklei Leite de Farias. Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por MILKLEI LEITE DE FARIAS relativas às Eleições de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601052-88.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Jose Dantas de Paiva. Assunto:

prestação de contas - de candidato - cargo - senador– eleições 2018. Requerente: Lailson de Almeida. Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes e outros.

DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por LAILSON DE ALMEIDA, IZACY GERLANE DA SILVA MELO e WALMIR SORIANO PEREIRA, relativas às campanhas aos cargos de senador, 1º e 2º suplentes de senador, respectivamente, nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PETIÇÃO Nº 0600152-71.2019.6.20.0000.** Relator: Juiz Jose

Dantas de Paiva. Assunto: justificação de desfiliação partidária. Peticionante: Hermano da Costa Moraes. Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes e outros. Peticionado: Movimento Democrático Brasileiro – MDB/RN. Advogado: Fabio Cunha Alves de Sena. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, AUTORIZOU A

DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA de HERMANO DA COSTA MORAES do MDB - Movimento Democrático Brasileiro sem a perda do seu mandato de deputado estadual no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601566-41.2018.6.20.0000. Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo – deputado estadual – não apresentação das contas. Requerente: Jonatas Micael Melo Felix.

Advogado: Jonatas Micael Melo Felix. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU as contas apresentadas por JONATAS MICAEL MELO FELIX, referente à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601088-**

33.2018.6.20.0000. Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal – eleições 2018. Requerente: Walter Fernandes de Miranda Junior. Advogado: Denys de Miranda Barreto.

DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de preclusão da juntada de documentos, suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral; no mérito, pela mesma votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU as contas apresentadas por WALTER

FERNANDES DE MIRANDA JUNIOR, referentes à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, determinando-se ao requerente a devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente atualizada, referente à utilização de receita de origem não identificada, consoante disposto no art. 82, caput, e art. 34, §§ 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.553/2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601291-92.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Eliu Luiz de Oliveira. Advogado: Claudia Eliane Barbosa Amorim. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por ELIU LUIZ DE OLIVEIRA, referente à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600981-86.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Kerginaldo Torres do Nascimento. Advogado: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas por KERGINALDO TORRES DO NASCIMENTO, relativamente a sua campanha para o cargo de Deputado Estadual nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601172-34.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal – eleições 2018. Requerente: Juliana Mara Cordeiro de Oliveira. Advogado: Artur Roque Celestino de Souza. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA, relativamente à sua campanha para o cargo de Deputado Federal nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601273-71.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de

candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Ubiraci dos Santos Silva. Advogado: Pablo de Medeiros Pinto e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas por UBIRACI DOS SANTOS SILVA, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei das Eleições, nos termos do voto do relator e das notas orais. Vencido o Juiz Ricardo Tinoco, que votava pela desaprovação. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601169-79.2018.6.20.0000.** Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Salomão Gurgel Pinheiro. Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas por SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, candidato ao cargo de deputado estadual, nas eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600978-34.2018.6.20.0000.** Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Gilmar Silva da Costa Oliveira. Advogado: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por GILMAR SILVA DA COSTA OLIVEIRA, candidato ao cargo de deputado estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar os seguintes **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600165-70.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Juízo da 04^a Zona Eleitoral - Natal/RN. Assunto: Requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, autorizou a requisição da servidora EROTILDES MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Executiva, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 4^a Zona Eleitoral, com

sede no município de Natal/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, com fundamento na Lei n.^º 6.999/82, combinada com a Resolução TSE n.^º 23.523/2017, nos termos do voto do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600167-40.2019.6.20.0000.** Origem: Macau-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Juízo da 30^a Zona Eleitoral - Macau/RN. Assunto: Requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, DEFERIU o pedido de requisição do servidor FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 30^a Zona, com sede no município de Macau/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua apresentação, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, com fundamento na Lei n.^º 6.999/82 e na Resolução TSE n.^º 23.523/2017, nos termos do voto do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600166-55.2019.6.20.0000.** Origem: Goianinha-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Juízo da 09^a Zona Eleitoral - Goianinha/RN. Assunto: Requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, indeferiu o pedido de requisição da servidora Márcia Rozângela de Lima Faustino, com fundamento no art. 5^º, § 1^º da Resolução TSE n.^º 23.523/2017, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas e vinte minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões Substituta (Ligia Regina Carlos Limeira), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca
Procuradora Regional Eleitoral